

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 30 de setembro de 2024 às 08h01*  
*Seleção de Notícias*

## O Estado de S. Paulo | BR

Patentes

**Investidor com bens no exterior tem 90 dias para regularizar a situação . . . . . 3**

ECONOMIA

## Investidor com bens no exterior tem 90 dias para regularizar a situação

ECONOMIA

**Para** compensar perda de arrecadação com desoneração da folha, governo dá desconto a quem declarar e antecipar pagamento de IR sobre bens e direitos em situação irregular.

LUIZA LANZA E-INVESTIDOR

Quem investe ou tem ativos fora do Brasil, mas está com a situação irregular, acaba de ganhar prazo e benefícios para acertar as contas com a Receita Federal. O governo federal aprovou o Programa Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RER-CTGeral), que dá 90 dias para a regularização de bens e direitos ? imóveis, investimentos, participações em empresas, marcas e outros ? no exterior.

Diferentemente dos programas de regularização lançados em 2016 e 2017, este contempla a possibilidade de regularização de ativos mantidos no Brasil. Ou seja, não é um programa focado exclusivamente na repatriação, mas na regularização como um todo.

Roberto Justo, sócio do Choib, Paiva e Justo Advogados Associados, explica que qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada no Brasil até o dia 31 de dezembro de 2023, que tenha bens e direitos de origem lícita não declarados ou com dados incorretos perante a Receita, pode aderir ao programa. ?O contribuinte precisa declarar que a origem dos bens é lícita. Caberá o ônus da prova à Receita Federal, que poderá, por meio de indícios, abrir processo investigatório.? Se você não sabe a atual situação de seus ativos no exterior, basta verificar suas declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física. No caso da pessoa jurídica, submetida ao lucro presumido e real, é necessário checar balanços, balancetes, a Escrituração Contábil Digital e a Escrituração Contábil Fiscal. ?Nesses documentos é possível certificar se os ativos estão declarados, seus

valores e características, e assim concluir pela regularidade ou não dos ativos?, orienta Igor Henrique Salles Magalhães, sócio do escritório Amadiz Advogados.

A adesão ao programa é voluntária, mas só será considerada efetivada com os comprovantes de pagamento do imposto e da multa. Para aderir, é preciso acessar a Declaração Única de Regularização, disponível no e-CAC, o centro de atendimento eletrônico da Receita Federal, na aba Apresentação da Declaração de Regularização Cambial e Tributária ? Dercat.

Quem aderir ao programa poderá regularizar os ativos no exterior mediante o pagamento do IR a uma alíquota de 15% sobre o valor atualizado do patrimônio em 31 de dezembro de 2023. Também será cobrada multa de 100% sobre o imposto apurado. Ou seja, o recolhimento total será de 30% sobre valor declarado.

?Por mais que o custo para essa regularização não seja baixo, ainda assim é bem inferior ao que poderia ser eventualmente exigido em procedimentos específicos de fiscalização?, destaca Magalhães.

No procedimento de regularização dos ativos para pessoas físicas, a alíquota do IR pode chegar a 27,5%, além da cobrança de juros e multa que pode chegar a 150%. Para pessoas jurídicas, o processo se dá mediante pagamento de IR/CSLL a uma alíquota conjunta de 34%, acrescidos de juros e multa também de até 150%.

Além do benefício financeiro, a regularização da situação tributária evita, ainda, possíveis procedimentos tributários e criminais sobre ativos e bens não declarados.

Continuação: Investidor com bens no exterior tem 90 dias para regularizar a situação

**PRAZO.** A lei estipulou prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua publicação. Isso significa que os contribuintes têm até o dia 15 de dezembro para aderir ao programa. Quem perder o prazo fica sujeito aos riscos da situação irregular. Afora a incidência dos tributos federais devidos e multas, que podem chegar a 225% do valor do tributo devido ? sem contar juros de mora ?, não declarar ativos no exterior pode configurar crime contra a ordem tributária.

?O contribuinte poderá ser autuado por sonegação fiscal, na modalidade omissão de receitas, e terá de responder por crime de sonegação e eventualmente por evasão de divisas?, diz Eduardo Natal, sócio do Natal & Manssur Advogados, mestre em Direito Tributário pela PUC-SP e presidente do Comitê de Transação Tributária da Associação Brasileira da Advocacia Tributária (Abat).

**ENTENDA A LEI.** Para compensar a perda de arrecadação federal com a lei de desoneração da folha de pagamento para as empresas que mais empregam, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva neste ano, o texto prevê mecanismos de arrecadação, com objetivo de reduzir o impacto nas contas públicas. O Programa Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária é um deles.

Além do prazo para regularização de ativos no exterior, a lei também dará a chance para que proprietários de imóveis atualizem o valor patrimonial das propriedades com uma alíquota reduzida de 4%

para pessoas físicas. O prazo é o mesmo, de 90 dias, e começou a contar no dia 16 de setembro

Antecipação Programa prevê cobrança de 30% sobre o valor declarado para quem fizer a adesão voluntária

---

Para entender !

O que a lei considera como recursos, bens e direitos

Depósitos Depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria | Empréstimos Operações de empréstimo com pessoa física ou jurídica | Recursos Recursos de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas; Recursos em empresas brasileiras ou estrangeiras sob a forma de ações ou qualquer outra forma de participação societária | Ativos Ativos intangíveis disponíveis no Brasil ou no exterior de qualquer natureza, como marcas, copyright e **patentes** e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties | Bens Bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre imóveis; e veículos, aeronaves, embarcações e demais bens sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária

## Índice remissivo de assuntos

**Patentes**  
3